

LEI MUNICIPAL Nº 721/2022

EMENTA: Revoga a lei municipal nº 690/2020 devido ao fim da vigência do Estado de Calamidade declarada por meio do Decreto Estadual nº 52.050 de 22 de dezembro de 2021 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DAS CORRENTES, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que o povo, através de seus representantes, aprovou e em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Revoga a lei municipal nº 690/2020 devido ao fim da vigência do Estado de Calamidade declarada por meio do Decreto Estadual nº 52.050 de 22 de dezembro de 2021.

§ 1º Torna-se obrigatória a observância da legislação ordinária relativa às contratações para aquisição de bens, serviços e insumos no âmbito do Poder Executivo, não mais havendo a possibilidade de aplicação de medidas excepcionais inculcadas na lei 690/2020, cujo objetivo precípua era o enfrentamento da Pandemia do COVID-19.

Art. 2º Reestabelecem-se os efeitos das normas regulamentadoras vigentes à época da edição da lei 690/2020, mormente ao que tange aos decretos e portarias cujos efeitos foram suspensos total ou parcialmente por força da publicação da supramencionada lei, ora revogada.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Correntes, 13 de abril de 2022.


Hugo Cesar Gomes Galvão
Prefeito

